



VITAE CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA

INTELIGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, REGULAÇÃO SANITÁRIA E REDES DE ATENÇÃO (SUS)

Rua Doutor José Tepedino, nº 80 — Praça da Bandeira, Além Paraíba/MG — CEP 36.660-000

Coordenação Técnica: Dra. Simone Resende | Telefone / WhatsApp: (32) 99944-5979 | E-mail:

vitae.consultoriaegestao@gmail.com

DOCUMENTO:	PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL Nº 014/2026
DATA DE EMISSÃO:	18 de Setembro de 2026
MUNICÍPIO INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES — ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ÓRGÃO DEMANDANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)
VINCULAÇÃO FORMAL:	PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE (PMS 2026–2029) — META 2.2.1
BASE LEGAL:	LEI Nº 14.133/2021 (ART. 74, III); PORTARIA GM/MS Nº 5.500/2024; DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 10.754/2026

À Sua Senhoria a Senhora

JANAÍNA DE CARVALHO CUNHA GUZZO

Digníssima Secretária Municipal de Saúde de Trajano de Moraes – RJ

Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes – RJ

Praça Waldyr Cabral, nº 01 — Centro, Trajano de Moraes/RJ — CEP 28.750-000

EMENTA: Proposta técnica e comercial de prestação de serviços especializados de consultoria em regulação sanitária no SUS, saneamento cadastral junto ao CNES, engenharia institucional tripartite (CMS, CIR e CIB), elaboração e inserção de Projeto Técnico no Sistema SAIPS/MS, e requerimento de cofinanciamento estadual (COFI-RAPS/SES-RJ), visando à habilitação ministerial e transferência de recursos federais e estaduais para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) de Trajano de Moraes/RJ.

Senhora Secretária,

A VITAE CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, por intermédio de sua Responsável Técnica, **Dra. Simone Resende**, médica sanitarista com sólida atuação em regulação, engenharia de redes temáticas de saúde e otimização de repasses do Sistema Único de Saúde (SUS), submete à elevada apreciação de Vossa Senhoria a presente **PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL**, estruturada estritamente de acordo com as normas da Administração Pública, as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação sanitária federal e estadual vigente.

1. DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL E JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O Município de Trajano de Moraes (RJ), cuja população é oficialmente recenseada em **10.302 habitantes** (Censo Demográfico IBGE 2022), vem desenvolvendo, há aproximadamente **36 meses ininterruptos (3 anos)**, ações especializadas de atenção psicossocial a portadores de sofrimento mental grave e persistente e decorrentes do uso prejudicial de álcool e outras drogas. Os atendimentos encontram-se centralizados na estrutura física da *Policlínica Dr. Augusto Lemgruber* (Rua Coronel João Martins, s/nº, Centro).

Não obstante o exemplar compromisso da gestão municipal em assegurar a continuidade da assistência psicossocial, a auditoria preliminar realizada pela VITAE identificou três entraves fáticos e regulatórios críticos que vêm impedindo a regularização do serviço e o recebimento das transferências constitucionais do SUS:

- 1. Custeio 100% Suportado pelo Tesouro Municipal (Sangria de Recursos Próprios):** A unidade vem sendo mantida exclusivamente com receitas ordinárias do Município (Recursos Livres do Fundo Municipal de Saúde), com dispêndio mensal médio de **R\$ 59.300,00** entre folha de pessoal e custeio operacional. Ao longo dos últimos 36 meses, a Prefeitura despendeu mais de **R\$ 2.134.800,00** sem qualquer repasse de custeio federal ou estadual específico da RAPS;
- 2. Inadequação Cadastral no CNES (Invisibilidade Jurídica perante Brasília):** No Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, o serviço está registrado sob o CNES nº **2285622** como *Tipo de Estabelecimento 016 (Ambulatório)*, inexistindo o desmembramento cadastral formal como *Tipo 70 (Centro de Atenção Psicossocial)* e a vinculação do *Serviço Especializado 115 (Atenção Psicossocial)* / *Classificação 001*. Para os robôs de validação do Ministério da Saúde, o CAPS I de Trajano não existe juridicamente;
- 3. A Trava Demográfica da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017:** As normas federais da RAPS fixam como parâmetro geral para implantação de CAPS I municípios com população superior a 15.000 ou 20.000 habitantes. Submissões isoladas efetuadas por municípios de menor porte populacional são sumariamente paralisadas ou indeferidas no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS).

2. DO ALINHAMENTO COM O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE (PMS 2026–2029)

A presente proposta técnica constitui o instrumento exato de cumprimento da diretriz formal de governo fixada no **Plano Municipal de Saúde de Trajano de Moraes (PMS 2026–2029)**, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e assinado pela própria gestão:

"META 2.2.1 DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES (2026–2029):
'**Implantação e Habilitação de 01 (um) Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) no Município de Trajano de Moraes.**'"

A intervenção da VITAE Consultoria não cria despesas novas nem altera o plano governamental: ela viabiliza a concretização da meta prioritária do Município, substituindo a sangria financeira do Tesouro Municipal por financiamento intergovernamental do SUS.

3. DA ENGENHARIA REGULATÓRIA: O PLANO DE RESGATE EM DUAS FRENTES

Para contornar os impedimentos regulatórios identificados, a VITAE desenvolveu uma estratégia em duas frentes complementares:

3.1. Frente Regional: Superação da Trava Demográfica na CIR Serrana

Diante da impossibilidade fática de habilitação isolada para 10.302 habitantes, a VITAE estruturará a pactuação no âmbito da **Comissão Intergestores Regional (CIR Serrana)**, constituindo Trajano de Moraes como **Polo e Sede de Referência Microrregional**, estendendo a cobertura de retaguarda aos municípios vizinhos de **São Sebastião do Alto (7.750 hab.)** e **Santa Maria Madalena (10.232 hab.)**.

Com essa engenharia institucional, a escala demográfica do cluster atinge formalmente **28.284 habitantes** (Censo IBGE 2022), superando o parâmetro demográfico federal e obrigando o Ministério da Saúde a acolher a habilitação microrregional com sede em Trajano de Moraes.

3.2. Frente Estadual: Desbloqueio Imediato de Custeio via COFI-RAPS (SES-RJ)

Paralelamente à tramitação federal, a VITAE conduzirá a adesão administrativa ao **Programa de Cofinanciamento Estadual da RAPS (COFI-RAPS)**, regulamentado pela **Deliberação CIB-RJ nº 10.754/2026** (publicada no D.O.E. em 16/03/2026). O enquadramento nos **Critérios 2 e 4** assegura a percepção de recursos estaduais regulares a unidades que já operam e estão em fase de habilitação, viabilizando o ingresso antecipado de **R\$ 10.098,80/mês** nos primeiros 60 a 90 dias, sem aguardar a morosidade de Brasília.

4. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO E DEMONSTRAÇÃO DO ALÍVIO ORÇAMENTÁRIO

A habilitação e regularização da unidade garantem o ingresso mensal de recursos financeiros vinculados, transferidos na modalidade fundo a fundo de forma perene, conforme discriminado a seguir:

ESFERA / FONTE PAGADORA	DISPOSITIVO LEGAL / NORMATIVO	PERIODICIDADE	REPASSE MENSAL (R\$)	REPASSE ANUAL (R\$)
União Federal (Teto MAC / RAPS)	Portaria GM/MS nº 5.500, de 31/10/2024	Mensal (Fundo a Fundo)	R\$ 42.994,00	R\$ 515.928,00
Estado do RJ (COFI-RAPS) 20% do repasse MS (R\$ 8.598,80) + R\$ 1.500 incentivo de supervisão	Deliberação CIB-RJ nº 10.754, de 16/03/2026	Mensal (Fundo a Fundo)	R\$ 10.098,80	R\$ 121.185,60
TOTAL DE NOVOS REPASSES DESBLOQUEADOS (CAPS I):			R\$ 53.092,80	R\$ 637.113,60
(+) Custeio Estadual Existente: 02 Leitos Psiquiátricos (Hosp. Mun. Francisco Limongi)			R\$ 14.586,00	R\$ 175.032,00
POTENCIAL GLOBAL DE RECEITAS RAPS TRAJANO DE MORAES / RJ:			R\$ 67.678,80	R\$ 812.145,60

4.1. Balanço Comparativo Financeiro para a Prefeitura Municipal:

INDICADOR FINANCEIRO DA UNIDADE CAPS I	CENÁRIO ATUAL (SEM HABILITAÇÃO)	CENÁRIO COM CONSULTORIA VITAE	VARIAÇÃO / BENEFÍCIO MUNICIPAL
Custo Total Operacional Estimado	R\$ 59.300,00 / mês	R\$ 59.300,00 / mês	R\$ 0,00
Receitas de Transferências SUS (MS e SES-RJ)	R\$ 0,00 / mês	R\$ 53.092,80 / mês	+ R\$ 53.092,80 / mês
Desembolso Líquido do Tesouro Municipal	R\$ 59.300,00 / mês	R\$ 6.207,20 / mês	- R\$ 53.092,80 / mês
CUSTO ANUAL PARA O TESOIRO MUNICIPAL:	R\$ 711.600,00 / ano	R\$ 74.486,40 / ano	ECONOMIA: R\$ 637.113,60/ano
Grau de Cobertura do Custeio por Verbas Externas SUS	0,0%	89,53%	+ 89,53 pontos percentuais

5. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ENTREGÁVEIS (MODELOS PROPOSTOS)

Para atendimento às conveniências administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, a VITAE apresenta duas alternativas de modelagem:

5.1. MODELO A — Assessoria Técnica Especializada em Regulação e Habilitação RAPS

Prestação de serviços técnicos de consultoria em inteligência regulatória, com foco na entrega dos seguintes produtos estruturados em 5 módulos:

- **Módulo 1 — Auditoria In Loco e Saneamento Cadastral no CNES:** Diagnóstico da infraestrutura física, documental e sanitária da unidade; desmembramento e adequação cadastral no CNES para o *Tipo 70 (CAPS I)*; inserção do *Serviço Especializado 115 / Classificação 001*; e compatibilização da carga horária e CBOs dos médicos e equipe técnica;
- **Módulo 2 — Elaboração do Projeto Técnico Padrão SAIPS:** Redação completa do Projeto Técnico da Rede de Atenção Psicossocial, contemplando caracterização sociodemográfica, perfil epidemiológico, Projeto Terapêutico Singular (PTS), diretrizes de farmácia e ambiência, conforme o formulário oficial do Ministério da Saúde;
- **Módulo 3 — Engenharia Institucional Tripartite (CMS, CIR e CIB):** Redação e instrução da Minuta de Resolução do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Trajano de Moraes; redação da Minuta de Pactuação e sustentação técnica junto à CIR Serrana para aprovação do Polo Microrregional; e articulação do pleito para homologação na CIB-RJ;
- **Módulo 4 — Gestão Digital no SAIPS e Ativação do COFI-RAPS Estadual:** Inserção de todos os documentos e resolução tempestiva de eventuais diligências no sistema SAIPS até a homologação ministerial; e instrução do processo administrativo junto à Coordenação de Saúde Mental da SES-RJ para liberação antecipada das parcelas do COFI-RAPS;
- **Módulo 5 — Implantação do Faturamento RAAS-PSI e Matriciamento na ESF:** Capacitação técnica da equipe local para alimentação mensal do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS) por meio de RAAS-PSI e BPA-I; e estruturação da agenda quadrimestral de matriciamento com as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF).

5.2. MODELO B — Cogestão Operacional Plena ou Compartilhada (OS / OSCIP)

Caso a conveniência administrativa da Secretaria demande a terceirização do gerenciamento operacional e técnico da unidade, a entidade parceira assumirá integralmente:

- A gestão de recursos humanos e folha de pagamento de médicos psiquiatras e equipe multidisciplinar, com **isenção de cômputo sobre o limite prudencial de pessoal da Prefeitura (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF)**;
- O abastecimento regular de psicotrópicos, insumos para oficinas terapêuticas e itens de convivência diurna;
- A cessão de Prontuário Eletrônico em nuvem e suporte de teleinterconsulta psiquiátrica em tempo real;
- A supervisão clínico-institucional contínua e o compromisso formal pelo alcance de 100% dos indicadores assistenciais pactuados junto ao SUS.

6. DO CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO (MODELO A)

PRAZO ESTIMADO	ETAPA TÉCNICA / ATIVIDADE OPERACIONAL	PRODUTO / MARCO DE ENTREGA
Semanas 1 e 2	Auditoria presencial na Policlínica Dr. Augusto Lemgruber; coleta de dados e espelhos cadastrais; requerimento de adequação no CNES.	Relatório Diagnóstico Preliminar e Protocolo de Saneamento do CNES (Tipo 70 e Serviço 115).
Semanas 3 e 4	Finalização do Projeto Técnico RAPS; elaboração e apresentação da Minuta de Resolução no Conselho Municipal de Saúde.	Projeto Técnico Concluído e Resolução Autorizativa do CMS de Trajano de Moraes publicada.
Mês 2	Apresentação do pleito na reunião ordinária da CIR Serrana; pactuação com São Sebastião do Alto e Santa Maria Madalena.	Deliberação da CIR Serrana aprovando a referência microrregional (28.284 hab.) e envio à CIB-RJ.
Meses 2 e 3	Cadastro e inserção documental no sistema SAIPS/MS; protocolo administrativo do pleito de COFI-RAPS na SES-RJ.	Comprovante de submissão no SAIPS sem diligências e processo do COFI-RAPS autuado na SES-RJ.
Mês 3 em diante	Capacitação dos profissionais em faturamento RAAS-PSI; acompanhamento da expedição da Portaria Ministerial no DOU.	Início do ingresso dos repasses estaduais e publicação da Portaria Federal de Habilitação do CAPS I.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação dos serviços técnicos especializados objeto desta proposta encontra pleno amparo na **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, especificamente em seu **Artigo 74, inciso III, alíneas "c" e "f"**:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial no caso de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal."

A notória especialização da empresa proponente e de sua equipe técnica respalda-se no histórico de serviços em regulação de redes assistenciais do SUS e na qualificação de sua Responsável Técnica, consubstanciando processo administrativo formal dotado de absoluta segurança jurídica perante o **Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ)**.

8. DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS E FORMA DE PAGAMENTO

Considerando o princípio da economicidade e o fluxo de ingresso dos novos recursos públicos no Fundo Municipal de Saúde, a proposta financeira da VITAE é formatada sob medida para a capacidade orçamentária do Município:

- **Prazo de Validade da Proposta:** 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão;
- **Prazo de Vigência Contratual Sugerido:** 06 (seis) meses para a integral conclusão de todos os módulos regulatórios e consolidação do fluxo de faturamento;
- **Estruturação dos Honorários (Modelo A):** Remuneração mensal prefixada compatível com o porte municipal ou modelagem mista (parcela básica de custeio operacional acrescida de parcela de êxito atrelada à publicação da portaria federal de repasse), assegurando que o contrato se pague integralmente com a captação das novas receitas auferidas;
- **Dotação Orçamentária:** Despesas acobertadas por dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes).

9. DISPOSIÇÕES FINAIS E CONCLUSÃO

A **VITAE CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA** coloca-se à inteira disposição de Vossa Senhoria e do corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde de Trajano de Moraes para a realização de reuniões técnicas presenciais, esclarecimento de dúvidas regulatórias e formalização imediata dos atos preliminares necessários ao início dos trabalhos.

Nestes termos, submetemos a presente Proposta Técnica e Comercial à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Trajano de Moraes (RJ) / Além Paraíba (MG), 18 de Setembro de 2026.

DRA. SIMONE RESENDE

Diretora Técnica e de Regulação em Saúde
VITAE Consultoria e Gestão em Saúde LTDA
Médica Sanitarista — Especialista em Regulação SUS

JANAÍNA DE C. CUNHA GUZZO

Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes – RJ
Fundo Municipal de Saúde

VITAE Consultoria e Gestão em Saúde LTDA • Rua Dr. José Tepedino, 80, Praça da Bandeira, Além Paraíba/MG — CEP 36.660-000
Telefone: (32) 99944-5979 • E-mail: vitae.consultoriaegestao@gmail.com • Proposta Técnica e Comercial nº 014/2026